Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº 29.256 Data 14/05/2007

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01/2007

Autor Luiz Fernando Vidrich Pazin e outros

Assunto Altera a redação do inciso X do artigo 20 e do inciso VII, §2º, do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em / / Diretor de Secretaria			

Resultado

1ª discussão e votação
Aprovado por 9 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 16/10/2007

Presidente

2ª discussão e votação
Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por 6 a 3 votos
Pompéia, 28/05/2007

Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº de / /

Observações:

Arquivado em / /

Diretor da Secretaria

P.E. LOMP/01/2007

Às Comissões competentes.
Pompéia, 28/05/2007

Presidente da Câmara

Pompéia, 14 de maio de 2007.

Senhores Vereadores

Apresentamos o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica de Pompéia propondo alterações em incisos de dois artigos da Lei Orgânica.

As duas alterações dispõem que, nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito relativos à criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação dos respectivos vencimentos e vantagens, além de encaminhar à Câmara os da administração direta, também sejam encaminhados os da administração indireta.

Entendemos que se o Prefeito Municipal é obrigado a enviar os projetos referentes aos servidores da Prefeitura, o mesmo deve ser feito com relação aos servidores das autarquias municipais.

Diante do exposto solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação da presente proposta.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Vereador

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 01/2007

Altera a redação do inciso X do artigo 20 e do inciso VII, § 2º, do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - O inciso X do artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - ...

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação dos respectivos vencimentos e vantagens da administração direta e indireta; "

Artigo 2º - O inciso VII do parágrafo 2º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 - ...

§ 2º - ...

VII – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação dos respectivos vencimentos e vantagens da adminsitração direta e indireta."

Artigo 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 14 de maio de 2007.

Luiz Fernando Ulrich Pazin
Vereador do PP

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

PARECER

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 01/2007.

Autor: Luiz Fernando Vidrich Pazin e outros.

Assunto: Altera a redação do inciso X do artigo 20 e do inciso VII, § 2º, do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Pompéia..

De autoria do vereador Luiz Fernando Vidrich Pazin e outros, o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia visa alterar dispositivos da Lei Orgânica que dispõe o encaminhamento a esta Casa de projetos de Lei de criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação dos respectivos vencimentos e vantagens inclusive da Administração Indireta, Departamento de Higiene e Saúde e Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

Analisado por este Relator foi declarado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 2007.

Valentim Marques de Abreu
Relator

Eurípedes Avelar
Membro da Comissão

José de Souza
Membro da Comissão